

PROTOCOLO

N.º 21.020.117-3

DATA: 11/09/2023

N.º 20.619.743-9

DATA: 15/06/2023

N.º 20.649.979-6

DATA: 22/06/2023

N.º 20.792.124-6

DATA: 24/07/2023

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 110/2024

APROVADO EM: 26/06/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA VILMA DOS SANTOS DISSENHA  
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MANGUEIRINHA.

COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL –MATINHOS.

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR VICTOR DO AMARAL – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA.

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE – ENSINO FUNDAMENTAL,  
MÉDIO E NORMAL – PONTAL DO PARANÁ.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino  
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino  
referidas.

RELATORAS: ANA SERES TRENTO COMIN, MARIA HELENA ORTEGA,  
CHRISTIANE KAMINSKI e SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM.

*EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.*

PROTOCOLO N.º 20.020.117-3 e OUTROS

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino referidas neste Parecer, para os quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

As instituições de ensino referidas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

## II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiram seus Relatórios Circunstanciados.

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

PROTOCOLO N.º 20.020.117-3 e OUTROS

As Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que as instituições de ensino referidas neste Parecer, apresentam condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

**III - VOTO DAS RELATORAS**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino aqui referidas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. do Campo Professora Vilma dos Santos Dissenha – EFM	Mangueirinha/Pato Branco	N.º 1861/2022 de 13/04/2022, de 27/12/2017 a 26/12/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 1870/2022 de 13/04/2022, de 11/08/2017 a 18/11/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 19/11/2023 a 18/11/2028.</b>
			Ensino Médio N.º 1861/2022 de 13/04/2022, de 19/11/2018 a 18/11/2023.	

PROTOCOLO N.º 20.020.117-3 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Gabriel de Lara – EFMP	Matinhos/ Paranaguá	N.º 883/2022 de 09/03/2022, de 01/01/2021 a 31/12/2030.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio  N.º 82/2020 de 06/01/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 01/01/2023 a 31/12/2027.</b>

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Professor Victor do Amaral – EFMP	Curitiba/ Curitiba	N.º 64/2024 de 08/01/2024, de 01/01/2024 a 31/12/2033.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 2833/2020 de 29/07/2020, de 01/01/2019 a 31/12/2023.  Ensino Médio  N.º 597/2020 de 05/03/2020, de 01/01/2019 a 31/12/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 01/01/2024 a 31/12/2028.</b>

PROTOCOLO N.º 20.020.117-3 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Professor Paulo Freire–EFMN	Pontal do Paraná/ Paranaguá	N.º 5485/2023 de 14/08/2023, de 20/03/2022 a 20/03/2032.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio  N.º 1910/2020 de 22/05/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 01/01/2023 a 31/12/2027.</b>

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das suas Licenças Sanitárias, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

Maria Helena Ortega  
Relatora

Christiane Kaminski  
Relatora

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

PROTOCOLO N.º 20.020.117-3 e OUTROS

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Reladoras, por unanimidade.

Curitiba, 26 de junho de 2023.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR